



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 801

00010
ETIQUETA

DATA
27/09/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 801 de 2017.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprimam-se os incisos I e II do art. 1º da MP 801/17.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa **excluir** do rol dos requisitos dispensados para a contratação, aditamento, repactuação e renegociação de operações de crédito relativas à renegociação das dívidas dos Estados, a que se refere a Medida Provisória.

Não obstante as dificuldades financeiras enfrentadas pelos Estados, entendemos que os trabalhadores brasileiros, bem como os servidores públicos em geral, não podem pagar pelos problemas causados, muitas vezes, pela má administração de seus gestores.

Assim, propõe-se a supressão dos incisos que dispensam a certificação de regularidade do FGTS e também o inciso II, que dispensa exigências de regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT
Brasília, 27 de setembro de 2017.



CD/17952.59297-52